



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CEP 45.930 - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 096/91

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 087/91
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal revogou o artigo 5º de Lei Municipal nº 087/91 e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a TELEBAHIA 1.500M (Hum Mil e Quinhentos metros quadrados) de área urbana para construção de sua nova Estação Telefônica, para expansão de suas linhas, na sede do Município.

Art. 2º- A área que trata o artigo 1º localiza-se na quadra reservada para construção da Praça do Loteamento Cidade Nova.

Art. 3º- Em razão desta Lei fica a TELEBAHIA obrigado a fazer o Projeto de urbanização da referida Praça, para que os dois fiquem em perfeita harmonia arquitetônica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas/as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

Gustavo Antunes Saude
GUSTAVO ANTUNES SAUDE
PREFEITO

Registrado no Livro 01/83

Fls. 78 à Verso 79 Termo 096

Data 19 / 12 / 91

Antônio
Aux. Secretário

Washington
Washington Martins de Moraes
Secretário de Administração